



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 20 de janeiro de 2021

LEI Nº 3570 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de espaços para compartilhamento de livros em pontos de parada de ônibus, denominados pontos do saber.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Administração Municipal implantará espaços públicos nos pontos de parada de ônibus do Município para que a população compartilhe livros, de forma voluntária e gratuita, a fim de incentivar e democratizar a leitura.

§ 1º. O programa de compartilhamento de livros será denominado Pontos do Saber.

§ 2º. Os espaços se destinarão única e exclusivamente ao compartilhamento de livros.

Art. 2º. Os livros doados aos espaços implantados conforme o art. 1º serão dispostos em estantes seguras e que permitam a preservação do produto, estando à disposição da população.

Parágrafo único. Qualquer do povo poderá doar livros para os espaços situados nos pontos de ônibus.

Art. 3º A Administração Municipal procederá com a manutenção dos locais em um prazo determinado pelo Poder Executivo, mantendo a organização dos novos exemplares doados pela população.

Art. 4º Os espaços próprios para o compartilhamento de livros situados nos pontos de ônibus serão definidos após estudo técnico de viabilidade, realizado pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE JANEIRO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 067/2019 - AUTOR: GEZIVALDO RENATINHO RIBEIRO DE FREITAS

COAUTOR: PAULO EDUARDO GOMES